

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD E A EMPRESA AUTO POSTO MALASSISE LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 04/2022 - COHAB-LD

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **BRUNO CESAR DO PRADO CAMPOS DE CARVALHO UBIRATAN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.2xx.xxx-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 059.1xx.xxx-x4 e por seu Administrativo Financeiro, **EDIMILSON PINHEIRO SALLES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.1xx.xxx-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 682.3xx.xxx-x3, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro, a empresa **AUTO POSTO MALASSISE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.391.414/0001-86, com sede à Rua Araguaia nº 345, Vila Nova, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, **MANOEL CRUZ MALASSISE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.5xx.xxx-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.5xx.xxx-x5, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, que ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2022, nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 13/2022, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de julho de 2023** com término previsto para o dia **04 de julho de 2024**. O prazo de vigência tem início a partir da assinatura do presente aditivo contratual e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se na manifestação de interesse da Contratada, nas considerações da fiscalização do Contrato, datada de 02 de maio de 2023, no Parecer Jurídico nº 61/2023, datado de 11 de maio de 2023, nas considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro, datado de 12 de maio de 2023 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente em 16 de maio de 2023, com documentos anexos ao SEI nº 61.001330/2023-01, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, no artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, e ainda, previsão constante na Cláusula Quinta do Contrato ora Aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 01 de julho de 2022.

Para plena eficácia jurídica, a COHAB-LD e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais e as testemunhas assinam eletronicamente o presente aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina para que se produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Teixeira Rebello, Procurador Jurídico da COHAB -LD**, em 17/05/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Cruz Malassisse Neto, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dias Rossafa, Testemunha**, em 18/05/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Giorgiani Zarelli, Testemunha**, em 18/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 18/05/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente**, em 19/05/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10234286** e o código CRC **0D7E407C**.

